



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI nº 1392/2014

Publicado em	13/09/14
Jornal	Boleto
Edição	5448 6A

Súmula: Autoriza o município a firmar "termo de acordo" que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar acordo com o Senhor Oscar Huppés, portador do RG nº 104281264-2 (SSPRS) e inscrito no CPF/MF sob nº 259.610.120-34, em virtude de processo judicial de cumprimento de sentença 160/2006, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Município reconhece como dívida sua, perante o credor, o valor de R\$ 9.589,89 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), decorrente de homologação de sentença transitada em julgado, atualizado até abril de 2014.

Art. 3º. Para firmar o acordo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 7.671,92 (sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), ao credor ou seu advogado, num prazo máximo de 30 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas correrão por conta da dotação 04001 28.846.0000.0.003 3.3.90.91 fonte 1000 R\$ 10.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 10 de setembro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal